

MANIFESTAÇÃO

A presente manifestação atém-se exclusivamente às questões relacionadas ao Termo de Referência (TR), conforme competência técnica deste manifestante.

Inicialmente, cumpre destacar que foi promovido, via e-mail, o devido esclarecimento acerca do primeiro questionamento realizado pela empresa CS Frotas, conforme mensagem eletrônica já anexada aos autos. Assim, não remanesce qualquer pergunta pendente de manifestação ou resposta por parte deste setor requisitante.

Não obstante, retorna aos autos a empresa CS Frotas, mediante protocolização de impugnação ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, reiterando questionamentos e, especificamente no que se refere ao Termo de Referência, solicitando alteração do prazo de entrega dos veículos.

Após análise técnica do item 01 apresentado na impugnação, o descritivo apresentado não condiz com o item 13.2 do edital. O item 13.2 do edital faz menção quanto ao credenciamento e não quanto ao prazo de entrega de veículo, logo não há como apresentar considerações de algo inexistente, logo mantém-se as condições estabelecidas no Termo de Referência e, por conseguinte, no edital em curso, por não vislumbrar justificativa técnica que imponha sua modificação.

Dessa forma, após as considerações acima, opino pela retirada da suspensão anteriormente determinada, com o regular prosseguimento do certame.

Quanto aos demais pontos suscitados na impugnação, esclarece-se que não constituem objeto do Termo de Referência, razão pela qual deixo de adentrar em sua análise, por não se inserirem na esfera de atribuição deste setor requisitante.

Atenciosamente,



Jabes Miguel Moraes Júnior

Diretor Administrativo CODEG